



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo

LEI nº 895 de 22 de julho de 1993.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, um aumento de 40% (quarenta por cento), a partir de julho de 1993.

Parágrafo Único - O aumento a que se refere o "caput" deste artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993.

Miracatu, 22 de julho de 1993.

MIYOJI KAYO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

